

IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Estudo Técnico Preliminar 88/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O IBGE é uma instituição da administração pública federal, vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, que tem por missão “retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania”, por meio da produção, análise, pesquisa e disseminação de informações de natureza estatística (demográfica e socioeconômica) e geocientífica (geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental) do país.

Em 2027, o IBGE conduzirá o **12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola**, a mais abrangente e completa investigação estatística sobre a estrutura e a produção agropecuária do País. A realização deste Censo encontra respaldo legal no Artigo 2º (Itens I e II) da Lei Nº 5.878, de 11 de maio de 1973, no Decreto Nº 74.084, de 20 de maio de 1974, e na Lei Nº 8.184, de 10 de maio de 1991. Adicionalmente, a iniciativa está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) do IBGE 2020-2023, especificamente na ação 20U7 (IBGE, 2022).

Para a execução deste projeto de grande envergadura, o IBGE necessitará de uma equipe de contratados temporários, conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 2º da Lei Nº 8.745/1993.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada na realização de processos seletivos simplificados, visando o preenchimento da função detalhada no quadro abaixo.

Função	Nível de escolaridade	Unidade de medida	Quantidade	Previsão de entrada
Recenseador	Ensino médio completo	Vagas	27.279	Março/2027

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CRH/GEPAR/GPROV	Andreia Almeida Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A empresa deve atender ao disposto no inciso XV, artigo 75 da Lei 14.133/2021: "XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

2. Apresentar situação cadastral regular, não havendo sanção que impeça a sua futura contratação. Constatada a existência de sanção, verificada mediante a consulta aos cadastros abaixo indicados, a empresa será inabilitada, por falta de condição de contratação.

2.1 SICAF;

2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

2.5 Apresentar situação regular em relação à habilitação jurídica, fiscal federal e municipal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, por meio consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

2.6 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a empresa estiver com alguma documentação vencida.

3. Apresentar situação regular perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4. A empresa deverá apresentar, junto com a proposta, no mínimo, 01 (uma) declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que já realizou concurso público ou processo seletivo simplificado de abrangência nacional com aplicação de prova em, pelo menos, 520 municípios distribuídos nas 5 regiões do Brasil, tendo em vista que está prevista aplicação de prova em 2.600 municípios distribuídos nas cinco regiões do país.

a. A comprovação de realização de concurso público ou processo seletivo nos moldes solicitados justifica-se pela dimensão e complexidade logística do processo seletivo simplificado em questão. Essa comprovação garante a competitividade, visto que são aceitas declarações de processos seletivos ocorridos simultaneamente, e está dentro dos parâmetros legais (Art. 67, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

b. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do ANEXO VII-A da IN SEGES /MP nº 5, de 2017.

d. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

e. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5. Apresentar a indicação do corpo técnico a ser disponibilizado para a perfeita execução dos serviços, informando a qualificação e a experiência de cada profissional.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o IBGE não possui a logística e a infraestrutura necessárias para a operacionalização de certames de tamanha abrangência e envergadura, e que esta atividade não é compatível com a atividade fim da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de processo seletivo simplificado para selecionar esse contingente de pessoal, conforme os serviços especificados neste Estudo Preliminar. Optou-se pela dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme orientação da Controladoria-Geral da União (CGU).

6. Descrição da solução como um todo

6. A Contratada deverá:

6.1. Iniciar o serviço objeto do contrato, após a data da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, devendo apresentar o cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do IBGE, discriminando todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão executadas.

6.2 Elaborar, de acordo com as informações recebidas do IBGE, os Editais de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados e eventuais retificações, submetendo-os ao IBGE para exame e aprovação (incluindo a versão resumida para publicação no Diário Oficial da União - DOU, conforme PORTARIA IN/CC/PR Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2024 da Imprensa Nacional). As publicações no Diário Oficial da União – DOU serão realizadas pelo IBGE. A forma resumida dos editais, que será publicada no DOU, deverá ser formatada pela(s) CONTRATADA(S), conforme PORTARIA IN/CC/PR Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2024, da Imprensa Nacional.

6.3 Prever, no edital do PSS, a reserva de no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para os indígenas, quilombolas e pretos e pardos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025. Caso necessário, a distribuição das vagas reservadas será realizada por meio de sorteio, sob responsabilidade da organizadora, antes das inscrições, em conformidade com a Instrução Normativa MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.4 Publicar, no endereço eletrônico da(s) CONTRATADA(s), todos os editais e comunicados relacionados aos Processos Seletivos.

6.5 Elaborar e disponibilizar, no endereço eletrônico da(s) CONTRATADA(s), com opção para impressão, os seguintes materiais: a) Editais completos de abertura dos Processos Seletivos; b) Instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, bem como a opção de preenchimento on-line e impressão da Guia de Recolhimento da União – GRU. c) Recibo de inscrição.

6.6 Divulgar os Processos Seletivos Simplificados, em nível nacional, por meio da imprensa (jornais digitais e impressos de grande circulação nacional e regional), da rádio e da internet, inclusive em redes sociais. Todo e qualquer material de publicidade, como prospecto e spot, deve ser aprovado pela área competente do IBGE, em até 5 dias úteis antes do início das inscrições.

6.7 Reforçar a divulgação dos Processos Seletivos Simplificados nas localidades que, ao final da metade do período de inscrição, tenham a relação candidato vaga inferior a 3 (três), fornecendo compêndio, ao IBGE, das ações tomadas para esse reforço.

6.8 Encaminhar à Contratante um compêndio com a comprovação de todas as divulgações realizadas pela Contratada, a respeito dos Processos Seletivos, em até 5 dias úteis após o final das inscrições.

6.9 Coordenar e efetivar as inscrições pela internet. O requerimento de inscrição deverá ser aprovado pelo IBGE. Para tal, a(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar o requerimento, em um ambiente de testes, de forma que a Contratante esteja habilitada para realizar simulação de inscrições de candidatos até 5 dias úteis antes das inscrições.

6.10 Apresentar ao IBGE, diariamente, o quantitativo de inscrições (discriminando as pagas, isentas e pendentes de pagamento) por localidade de concorrência e as relações candidato-vaga.

6.11 Todos os eventos que impliquem divulgação de informações (divulgações no site da(s) organizadora(s), início das inscrições, etc.) devem ser realizadas até às 10h da data em que estão programados para ocorrer.

6.12 Todas as divulgações devem ser submetidas ao IBGE para prévia autorização de publicação até as 10h do dia anterior à data prevista para a divulgação.

6.13 Atender e responder aos candidatos com dúvidas sobre a participação nos Processos Seletivos Simplificados, em tempo hábil para garantir a participação dos mesmos nas etapas relacionadas à consulta, por intermédio dos canais de comunicação explicitados neste documento. A página da internet para consulta ao edital deverá atender às inscrições, às confirmações de inscrição e aos resultados, com disponibilidade de

24 horas, 7 dias por semana. Disponibilizar formas alternativas para que o candidato confirme sua inscrição. Disponibilizar, ainda, central de atendimento de Discagem Direta Gratuita (0800), com recebimento de chamadas de telefone fixo e celular.

6.14 Consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que se declare hipossuficiente; e analisar os atestados ou laudos que comprovem a efetiva doação de medula óssea dos candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 2018.

6.15 Apresentar ao IBGE, após o encerramento do período de inscrições, os relatórios finais (em formato .xlsx) com o quantitativo de inscritos e a lista nominal de inscritos nos processos seletivos por função e localidade de concorrência, discriminado o quantitativo e o nome das pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas, pretos e pardos e dos isentos da taxa de inscrição. Devem ser informados também o CPF e a data de nascimento dos candidatos.

6.16 Cumprir as diretrizes para o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais ou transgêneras nos certames.

6.17 Disponibilizar, em sua página eletrônica, o cartão de confirmação de inscrição de todos os candidatos inscritos, para consulta do local de provas, por nome e/ou CPF do candidato, conforme o prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

6.18 Encaminhar, aos candidatos inscritos, SMS e e-mail no momento da disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição e na véspera da prova, informando data e horário da prova, assim como link para consulta do local da mesma.

6.19 Formar e contratar bancas examinadoras para a elaboração e correção das questões das provas objetivas, que deverão ser compostas por profissionais especialistas nas suas áreas de atuação, de notório saber e ilibada reputação, bem como ter formação e capacidade técnica para elaborar as provas de acordo com a complexidade de cada função.

6.20 Elaborar provas especiais, para as pessoas com deficiência, e oferecer condições especiais no local das provas, mediante solicitação, no ato de inscrição, de acordo com o especificado no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.21 Restringir o acesso às áreas internas do local onde serão elaboradas as provas, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes internas e externas.

6.22 Elaborar, imprimir, embalar, lacrar, distribuir, aplicar e corrigir as provas objetivas, conforme estabelecido no Termo de Referência. O Caderno de Questões e os Cartões-Resposta das provas objetivas devem ser impressos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade, utilizando no corpo de texto uma fonte de, no mínimo, 10 (dez) pontos.

6.23 Elaborar, imprimir e distribuir as Listas de Presença, Atas de Provas e os Cartões-Resposta das provas objetivas.

6.24 Adequar os Cartões-Resposta das provas objetivas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e de sistema de processamento de dados.

6.25 Lacrar e acondicionar os Cadernos de Questões das provas objetivas em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, guardados, obrigatoriamente, em ambiente seguro da(s) CONTRATADA(s).

6.26 Acondicionar o material de aplicação das provas em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados de forma a garantir sua inviolabilidade até os locais de prova, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante assinatura de termo de abertura, apenas no momento de aplicação das provas.

6.27 Divulgar em sua página eletrônica, previamente à realização das provas, relatório com a relação nominal de todos os candidatos com inscrição válida, por função e local de concorrência; relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e local de concorrência, que assinalaram no espaço próprio do requerimento de inscrição a condição de pessoa com deficiência e procederam ao envio do laudo médico dentro do prazo estipulado em edital; relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e local de concorrência, que não cumpriram uma das condições para concorrer como pessoa com deficiência e, portanto, não serão considerados inscritos como tal; relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e local de concorrência, que assinalaram no espaço próprio do requerimento de inscrição que são indígenas, quilombolas, pretos e pardos; relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e localidade de concorrência, que tiveram os pedidos de atendimento especial deferidos; e relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e localidade de concorrência, que tiveram os pedidos de atendimento especial indeferidos.

6.28 Disponibilizar os recursos necessários à aplicação das provas objetivas, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.29 Contratar e efetuar o pagamento de pessoal para aplicação das provas.

6.30 Personalizar e identificar, por meio de mecanismo de segurança, os Cartões-Resposta das provas objetivas.

6.31 Preparar e divulgar os gabaritos oficiais das questões das provas objetivas, bem como disponibilizá-los em seu endereço eletrônico.

6.32 Constituir Equipe Multiprofissional, de acordo com o previsto no Art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, para análise dos laudos médicos encaminhados pelas pessoas com deficiência, ficando responsável por responder aos questionamentos referentes aos resultados desta análise. A

análise dos laudos será realizada por videoconferência. Na composição da Equipe Multiprofissional deverá constar, pelo menos, um médico. Somente serão analisados os laudos das pessoas com deficiência que realizarem a prova. Para isso, a(s) Contratada(s) deverá(ão) realizar um controle específico no dia da prova, que permita que a Equipe Multiprofissional detenha essa informação no(s) dia(s) da análise dos laudos

6.33 Divulgar, em sua página eletrônica, previamente à divulgação do resultado final, o relatório pericial da equipe multiprofissional indicando em relação nominal, por função e local de concorrência, os candidatos cuja deficiência seja caracterizada, cuja deficiência não seja definida e cuja deficiência não os caracteriza como pessoa com deficiência, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

6.34 Após analisar e responder os recursos referentes ao parecer preliminar da equipe multiprofissional, enviar ao IBGE, em formato .pdf, os laudos dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e os pareceres da referida equipe.

6.35 Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos recursos administrativos, mandados, impugnações e processos judiciais, interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), inclusive os referentes às pessoas com deficiência, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, durante a validade do certame.

6.36 Realizar os procedimentos de confirmação da autodeclaração de todas as pessoas aprovadas na prova objetiva que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas e de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas, conforme Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.37 O procedimento de heteroidentificação será realizado sob a forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. O procedimento de forma telepresencial ocorre à distância, mas com interação em tempo real, geralmente por meio de videoconferência. A videoconferência deverá ser gravada e a gravação utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

6.38 Elaborar listagem dos resultados finais, e eventuais retificações, incluindo a versão para publicação em Diário Oficial da União (de acordo com a PORTARIA IN/CC/PR Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2024), de todos os candidatos aprovados (classificados e não eliminados) nos Processos Seletivos, agrupados por função e local de concorrência, contendo o nome, número de inscrição dos candidatos, suas respectivas notas (prova objetiva) e classificação por tipo de vaga. As publicações no Diário Oficial da União – DOU serão realizadas pelo IBGE. A situação nos processos seletivos deve ser fornecida também individualmente, a todos os candidatos inscritos (classificado/não eliminado /eliminado e classificação).

6.39 Emitir relatórios de resultados, conforme Termo de Referência, garantindo a integridade dos dados.

6.40 Responsabilizar-se por todos os ônus de qualquer natureza decorrentes da quebra de sigilo dos Processos Seletivos Simplificados, quer diante do IBGE, quer diante de terceiros.

6.41 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxas de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros custos necessários à fiel e integral realização do Processo Seletivo Simplificado.

6.42 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

6.43 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução do contrato, correndo às expensas da(s) CONTRATADA(s), as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

6.44 Na ocorrência de anulação de provas aplicadas ou de resultados do certame, por iniciativa da(s) CONTRATADA (s) ou de ação judicial por ela(s) motivada, ficará(ão) ela(s) obrigada(s) a aplicar novas provas e a apurar os resultados com sigilo e lisura, arcando com todo o ônus e encargos decorrentes de nova realização das provas. A decisão sobre a aplicação de novas provas, conforme os critérios acima estabelecidos, ocorrerá após avaliação de oportunidade e conveniência por parte da CONTRATANTE, devendo ocorrer a devolução de todo o valor arrecadado caso a CONTRATANTE venha a decidir por não realizar nova prova.

6.45 Comprometer-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos na proposta pelo valor total apresentado.

6.46 Assegurar as condições para que o IBGE fiscalize a execução do contrato.

6.47 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

6.48 Designar um responsável/preposto para representar a(s) CONTRATADA(s) durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Art. 118, da Lei n.º 14.133, de 2021. Em caso de alteração do preposto, os novos dados de contato deverão ser informados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após substituição.

6.49 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.50 A estrutura da seleção deve ser realizada conforme os subitens abaixo:

6.50.1 Todas as etapas de seleção, incluindo a emissão de relatórios com resultados, são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) Contratada(s).

6.50.2 As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório. Terão duração de 4 (quatro) horas e serão realizadas em um domingo à tarde (horário de Brasília), na(s) data(s) estabelecida(s) no cronograma constante no Termo de Referência.

6.50.3 Deverá ser realizada uma prova objetiva, composta de 60 questões do tipo múltipla escolha, cada questão com cinco opções e somente uma correta. As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos disponibilizados pela Contratante em momento oportuno.

6.50.4 As provas objetivas deverão ser elaboradas e corrigidas por banca examinadora da(s) empresa(s) CONTRATADA(s), que deverá ser composta por profissionais especialistas nas suas áreas de atuação, de notório saber e ilibada reputação.

6.50.5 As provas deverão estar obrigatoriamente de acordo com o conteúdo programático a ser informado à(s) prestadora(s) de serviços CONTRATADA, bem como as questões de cada disciplina deverão ser distribuídas de maneira harmônica entre os respectivos conteúdos programáticos.

6.50.6 É imprescindível a adoção de medidas que garantam o sigilo rigoroso da prova, em todas as fases de elaboração, impressão, distribuição, até o momento de sua aplicação, bem como o retorno dos cartões de respostas e a fidedignidade da correção dos mesmos.

6.50.7 Cada membro das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso se responsabilizando por garantir o sigilo do processo seletivo, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.

6.50.8 As provas objetivas deverão ser compostas por questões inéditas, de múltipla escolha, que não comportem mais de uma interpretação e não contenham matérias polêmicas, que sejam apropriadas aos níveis de escolaridade, às atribuições e aos conteúdos programáticos da função e elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

6.50.9 As questões elaboradas para a prova objetiva deverão compor um banco que permita o sorteio aleatório das questões, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir diversos tipos de gabaritos, sempre preservando a distribuição harmônica entre os respectivos conteúdos programáticos.

6.50.10 Os membros da banca examinadora deverão elaborar, de forma isolada, as questões, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

6.50.11 A(s) CONTRATADA(s) elaborará(ão) provas especiais para os candidatos com deficiência, mediante solicitação feita no ato da inscrição, conforme o determinado no Art. 4º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto N.º 12.533, de 25 de junho de 2025.

6.50.12 A prova será realizada em 2.600 localidades, distribuídas nas 5 regiões do Brasil, a serem definidas pelo IBGE.

6.50.13 Caberá à(s) empresa(s) CONTRATADA(s) a seleção e contratação dos locais, equipamentos e pessoal para a aplicação da prova, bem como do seu pagamento, garantindo as condições necessárias à sua realização, inclusive a segurança dos candidatos e do local de prova.

6.50.14 Os locais de prova deverão ser de fácil acesso (inclusive para pessoas com deficiência e considerando a utilização de transporte coletivo), permitir a boa acomodação física do candidato, dispor de pelo menos 1 (uma) sala específica para lactantes, se houver solicitação, banheiros femininos e masculinos, preferencialmente adaptados às pessoas com deficiência, bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e limpeza adequadas. Os banheiros de todos os locais de prova deverão ter papel higiênico, papel toalha e sabonete suficientes.

6.50.15 A equipe para aplicação das provas será composta minimamente por: a) 1 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos; b) 1 (um) fiscal, para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 150 (cento e cinquenta) candidatos; c) 1 (um) coordenador por local de prova.

6.50.16 É imprescindível que o pessoal contratado para a aplicação da prova seja capacitado para aplicar os instrumentos de avaliação e para proceder à identificação dos candidatos, bem como é desejável que tenha iniciativa, boa comunicação oral e escrita, bom relacionamento interpessoal e que esteja motivado para realizar este trabalho.

6.50.17 Será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, o candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura do portador, bem como o candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo.

6.50.18 Os locais de prova deverão possuir 2 (dois) detectores de metal por andar do local de prova (estabelecimento de ensino), para assegurar a segurança do candidato e verificar se o mesmo está portando material de uso não permitido.

6.50.19 A(s) CONTRATADA(s) deverá responsabilizar-se integralmente pela segurança física dos candidatos e organização dos locais de prova. Os locais indicados para a aplicação das provas, antes de serem confirmados junto aos candidatos, devem ser submetidos ao IBGE, com endereço completo, para avaliação e aprovação quanto aos aspectos de localização e fácil acesso e demais condições, sendo facultado ao IBGE recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

6.50.20 Deverá ser disponibilizado período, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para que os candidatos possam, por meio do endereço eletrônico da(s) empresa(s) Contratada(s), interpor recurso contra: a relação nominal dos candidatos inscritos como AC, PcD (entrega ou não do laudo médico), PPP, PI e PQ, resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, o gabarito, o resultado dos pedidos de atendimentos especiais para realização das provas, o resultado da análise dos laudos dos candidatos inscritos como PcD, o resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos como PPP e a avaliação documental dos candidatos inscritos como PI e PQ.

6.50.21 Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser analisados e respondidos pela banca examinadora da prova. Todas as decisões devem ser motivadas, com as devidas explicações para o entendimento dos candidatos a respeito do motivo do indeferimento de seu pedido, e divulgadas pela(s) CONTRATADA(s), na internet. A consulta do motivo do indeferimento deve ser individual.

6.50.22 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) dar vistas aos candidatos de seu cartão-resposta da prova objetiva, no dia da divulgação da nota da prova objetiva, por meio de seu endereço eletrônico.

6.50.23 Os cadernos de questão de prova devem ser disponibilizados no site da organizadora por, pelo menos, até 6 meses após a publicação do resultado final. Os cadernos de questão também deverão ser encaminhados ao IBGE, em formato Pdf.

6.50.24 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) garantir que servidores do IBGE acompanhem a realização da prova presencialmente em locais determinados pela Contratante

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com o objetivo de preencher 27.279 vagas para função de Recenseador, optou-se pela contratação de uma única empresa especializada para realizar o processo seletivo simplificado em todo o território nacional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.192.000,00

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, porque não foram encontradas contratações públicas suficientes com características de quantidade de locais de prova e número de vagas similares à contratação do IBGE. Cabe observar, ainda, que foi feita tentativa anterior de contratação deste serviço que usou a estimativa de preços baseada no valor atualizado pelo IPCA da última contratação de recenseadores, mas a contratação fracassou.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação direta a instituições especializadas, obedecendo ao mínimo de 3 cotações estabelecido no art. 6º da IN 65/2021. As instituições contratadas foram escolhidas porque todas tem experiência na organização de concursos públicos e processos seletivos de abrangência nacional:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Valor da proposta
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE	Sim	R\$ 26.457.600,00
Fundação Cesgranrio	Sim	R\$ 24.960.000,00
Fundação Getúlio Vargas - FGV	Sim	R\$ 23.424.000,00

Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC	Sim	R\$ 15.360.000,00
--	-----	-------------------

A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da heterogeneidade dos preços.

Nenhum dos preços coletados foi considerado inexequível ou excessivamente elevado.

O preço estimado da contratação é R\$ 24.192.000,00 (vinte e quatro milhões cento e noventa e dois mil reais).

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de processo seletivo simplificado para apenas uma função, optou-se pelo não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa(s) especializada(s) em realização de processos seletivos está alinhada com a missão do IBGE de “Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania”, e permitirá o alcance dos objetivos estratégicos "Aprimorar e realizar operações censitárias", definido no Plano Estratégico 2017-2027.

O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000019/2026
- Data de publicação no PNCP: 06/05/2025
- Id do item no PCA: 58
- Identificador(es) da Futura Contratação: 114601-21/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Contratação de 27.279 recenseadores, nos termos da Lei nº 8.745/93, para realizarem o trabalho de coleta do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se essa contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

ANDREIA ALMEIDA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 13:52:06.